



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC.

Modalidade: Pregão Presencial

Forma de Julgamento: maior desconto sobre tabela

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública de São Joaquim/SC, compreendendo a execução de manutenção preventiva e corretiva de todo o complexo de iluminação pública municipal, inclusive do Parque Nacional da Maçã, nos pátios das edificações públicas e, pelas características da edificação, do Terminal Rodoviário Pedro Mattos e Ginásio de Esportes Juraci Santos, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade, para o desenvolvimento social e econômico do município, constituindo também vetor importante para a segurança pública dos centros urbanos.

Segundo o art. Art. 21 da Resolução ANEEL414/2010, “a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços. (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)”;

Logo, é responsabilidade do município a manutenção da iluminação pública municipal.

Diante da inexistência de corpo técnico capacitado e infraestrutura adequada para a execução direta desses serviços, cabe ao município contratar empresa especializada que realize manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento da iluminação pública municipal.

O Executivo Municipal pretende, com a contratação deste serviço, melhorar o sistema der manutenção da iluminação pública do Município, atendendo aos anseios da comunidade em relação à qualidade de tão importante serviço público.

Considera-se parte integrante da Iluminação Pública municipal, para esta licitação, as unidades de iluminação existentes no Parque Nacional da Maçã e nos pátios das edificações públicas. Ficará também sob a responsabilidade da Empresa Contratada, a manutenção elétrica do Terminal Rodoviário Pedro Mattos e Ginásios de Esportes Juraci Santos por ser necessário equipamento especial para acessá-la em virtude de sua altura.

3. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para adequada interpretação das obrigações a serem assumidas pela Licitante, apresenta-se as seguintes definições complementares:

- 3.1. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP):** Conjunto composto por todas as unidades de iluminação pública (UIP) do município



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

3.2. UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (UIP): – entende-se um conjunto completo constituído por poste ou outro meio de fixação, luminária ou projetor com todos os acessórios que o compõe para seu perfeito acionamento e funcionamento, instalado em logradouros públicos como avenidas, ruas, praça, pontes, pátios públicos, parques, áreas esportivas, monumentos históricos, naturais ou arquitetônicos, edificações e outros locais públicos, doravante denominados simplesmente UIP.

3.3. SÃO TIPOS BÁSICOS DAS UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (UIP):

3.3.1. UNIDADE AÉREA: unidade instalada normalmente em postes de concreto e alimentada por circuito aéreo de baixa tensão;

3.3.2. UNIDADE SUBTERRÂNEA: unidade instalada normalmente em postes de concreto ou aço, com alimentação por circuito subterrâneo;

3.3.3. UNIDADE ORNAMENTAL: Unidade subterrânea caracterizada por sua finalidade de promover a iluminação de elementos de concepção histórica, cultural, ambiental ou decorativa como praças, fachadas de edifícios, monumentos, ou outros elementos similares.

3.3.4. UNIDADE ESPECIAL: Unidade de concepção e instalação diferenciadas devido a altura, motivos urbanísticos ou outro fator que, embora não se classifique naturalmente como iluminação pública, assim será considerada para fins de contratação desses serviços. Estão incluídos neste grupo o Parque Nacional da Maça, as unidades destinadas a iluminação de equipamentos urbanos como pátios de Edifícios Públicos, as redes de distribuição elétrica do Terminal Rodoviário Pedro Genovêncio Matos, do Ginásio de Esportes e similares, existentes ou que venham a existir durante a validade do contrato

3.4. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

É o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica. Por exemplo, um poste que contenha duas pétalas se constituirá num ponto, pois ambas as pétalas terão a mesma coordenada geográfica.

3.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

Corresponde a todas as atividades necessárias para que as unidades de iluminação desempenhem suas funções e operem nos padrões de normalidade e segurança. Esses serviços são classificados em:

3.5.1. SERVIÇOS DE ROTINA: Conjunto de atividades corriqueiras para o restabelecimento da iluminação pública, em função de ocorrências comuns como queima de lâmpadas e falhas nas luminárias. Incluem-se, nos serviços de rotina:

- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** é uma intervenção prevista, programada antes do surgimento de falhas, com objetivo de evitar que as falhas aconteçam ou de minimizar os danos nos equipamentos ou componentes, por desgastes, desajustes ou outras ocorrências.

3.5.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: Atividades complementares aos serviços de rotina, para reestabelecimento das condições operacionais decorrentes de falhas técnicas, de peças e equipamentos, de acidente, furto, vandalismo, desgaste natural, descargas atmosféricas, sobrecarga ou quaisquer ocorrências que afetem o funcionamento das unidades de iluminação pública ou de seus componentes.



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

3.6. **REGISTRO DE OCORRÊNCIA:** Todo e qualquer registro e solicitação de serviços de iluminação pública.

3.7. **COLETA DE INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SIP (Sistema de Iluminação Pública) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC**

Durante os Serviços de Rotina a Contratada deverá registrar as Unidades de Iluminação Pública -UIP e respectivas coordenadas, até que todas elas estejam cadastradas, atualizando esses dados junto às Secretarias Municipais de Planejamento e de Obras sempre que ocorrer alguma alteração.

4. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem contratados referem-se a manutenção da iluminação pública do Município, (item 1 – Objeto) , que deverão ser executados conforme normas técnicas da ABNT específicas, - NR-10 (segurança e serviços de eletricidade), da NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos) e NR-35 (segurança em trabalhos em altura), apresentando o rol de funcionários e respectiva comprovação de atendimento das normas citadas, de forma documental.

4.1. **Manutenção preventiva e Corretiva das UIP – Unidades de Iluminação Pública:** As responsabilidades e os serviços elencados a seguir constituem rol exemplificativo e contemplam os elementos da rede de responsabilidade da Prefeitura Municipal, e todas as UIPs:

- a) – Fornecimento de todo o material, peças, acessórios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como o fornecimento e fiscalização quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva de seus colaboradores, com total exclusão de responsabilidade da Administração quanto a isto;
- b) – Substituição de lâmpadas queimadas e/ou quebradas, reparos em colunas ornamentais, substituição de reles, reatores, ignitores, bases para fusíveis e soquetes avariados ou defeituosos, refletores (vidros) quebrados de luminárias, reparação/substituição de braços e das próprias luminárias, caixa de passagens tampadas com fiação, limpeza interna das luminárias, reparação/substituição de poste de concreto ou metal.
- c) – Execução/substituição de chaves de comando, conectores de fiação;
- d) substituição de peças e instalação/implantação de novos pontos de iluminação;
- e) ; – Apresentação de relatórios mensais com os problemas constatados e/ou outras ocorrências que sejam relevantes, devendo prestar todos os serviços com a qualidade necessária.
- f) Coleta de Informações sobre o SIP – Sistema de Iluminação Pública do Município

4.2. Os serviços deverão ser devidamente registrados, relatando o problema e a solução dada, relacionando os materiais aplicados; gerando controle eficiente dos serviços executados, do material e mão de obra e tempo empregados.

4.3. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:**

4.3.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de todo material, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais deverão atender às normas técnicas da ABNT, homologação da CELESC (- <http://novportal.celesc.com.br/portal/images/arquivos/normas-tecnicas/iluminacao->



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

[publica/e3130044.pdf](#) - Manual - E-313.0044 ILUMINAÇÃO PÚBLICA) e demais critérios estabelecidos no Edital e seus anexos.

- 4.3.2.– A empresa deverá manter plantão técnico + equipamento diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 4.3.3.A partir das ocorrências atendidas, informar à Contratada, se verificada a necessidade de serviço complementares, para programar manutenção corretiva necessária.
- 4.3.4.A Contratada deverá manter um canal para recebimento de solicitação de serviço, críticas e elogios, disponibilizando necessariamente um número de telefone, o qual deverá ser amplamente divulgado.
- 4.3.5.Deverá ser feito o controle das solicitações de atendimento feitas pelos munícipes, registrando os atendimentos realizados, os pendentes e respectivas justificativas, quando for o caso;
- 4.3.6.A Contratada deverá implantar um sistema para registrar e gerar relatórios com reclamações, sugestões e denúncias referentes à iluminação pública.

4.4. TEMPO DE RESPOSTA A SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELO CONTRATANTE

Caberá à contratada monitorar a eficiência e eficácia do sistema de iluminação pública do município, realizando o atendimento das falhas identificadas conforme a necessidade específica de cada uma.

4.4.1. ATUAÇÃO EM 24 HORAS

Estão incluídos neste caso os atendimentos de correção de falhas em 2 a 3 luminárias viárias sequenciais ou em UIP que coloquem em risco a segurança de bens patrimoniais públicos e de pessoas. Para esses atendimentos o prazo máximo será de 24 horas.

4.4.2. ATENDIMENTO EM 48 HORAS

Estão incluídos aqui falhas em apenas uma UIP e os demais serviços contratados, cujo atendimento deverá ocorrer no prazo de 48 horas.

5. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

Todos o ferramenta, materiais e equipamentos utilizados para execução dos serviços contratados serão fornecidos pela Contratada,

- 5.1. A contratante dispõe de uma relação/catálogo de peças e acessórios comumente utilizados nas manutenções das Redes e UIP – Unidades de iluminação Pública, com respectivos preços, sobre os qual incidirá o percentual de desconto ofertado pelos licitantes em sua proposta.
 - 5.1.1. Peças necessárias à manutenção e que não constem na relação do **Anexo III** - Catálogo de Peças serão adquiridas pelo Contratado e fornecidos à Contratante pela média de preço obtido porá meio de no mínimo três cotações, aplicado o percentual de desconto.
- 5.2. Todos os matérias, peças e acessórios aplicados na execução dos serviços deverão ter garantia mínima de 12 meses e, seguir as normas ABNT, além de serem homologadas pela CELESC .
 - a. Obedecer as normas técnicas vigentes aplicáveis ao material/acessório/equipamento;
 - b. Atender ao padrão CELESC
- 5.3. A Fiscalização da contratante poderá, a qualquer tempo, vistoriar os materiais de reposição que estejam sendo utilizados nas manutenções, na sua totalidade ou por



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

amostragem, com vistas a verificar a conformidade dos mesmos com os termos contratuais.

- 5.4. A contratada apresentará relatório periódico das UIPs atendidas no período, falhas ocorridas, peças e materiais aplicados, causas apuradas, destacando os casos de falhas recorrentes.
- 5.5. O descarte de todos os insumos retirados durante os serviços deverá ser feito pela Contratada, após vistoria do Fiscal de Contrato, seguindo rigorosamente as normas ambientais pertinentes.
- 5.6. A contratada deverá manter um estoque dos materiais de reposição mais comumente utilizados nas manutenções, a fim de que os serviços não sofram solução de continuidade por falta dos mesmos.

6. EQUIPAMENTOS BÁSICOS, INSTALAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA

6.1. EQUIPAMENTOS BÁSICOS - A Contratada deverá dispor para atendimento em tempo hábil conforme item 4.4 deste Termo, de equipamentos, ferramental e equipe técnica devidamente capacitada para a execução dos serviços ora contratados, assegurando o cumprimento da Norma NR 12 SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

6.1.1. CESTA AÉREA SIMPLES (ISOLADO NO MÍNIMO PARA CLASSE 15KV):

Montada em veículo automotor com capacidade para duas atoneladas, com dispositivo de elevação, lança telescópica articulável, com acionamento hidráulico, com estabilizadores para movimentos inclinados ou verticais.

6.1.2. Caçamba (cesta) em material isolante com capacidade mínima para 120 Kg e alcance mínimo de 12 metros de altura;

6.1.3. Veículo leve para fiscalização e ronda;

6.1.3.1. Veículos, equipamentos e todo ferramental necessário à realização das manutenções deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, em conformidade com as normas de trânsito, Segurança no Trabalho, Normas da ABNT para a atividade e padrões homologados pela CELESC

6.1.3.2. A contratada arcará com todos os custos com veículos, equipamentos e ferramental necessários à boa execução contratual, tais como operador, manutenção, combustível, reposição ou quaisquer outros ;

6.1.4. EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO: Deverá ser instalado no(s) veículo(s) de manutenção e de ronda, equipamento de rastreamento devidamente selado à prova de violação, dotado de recurso de registro contínuo de percurso e emissão de relatório diário constando veículo, data, hora, local (coordenada geográfica /UIP) e atividade. Os relatórios diários deverão ser entregues ao Fiscal de Contrato atéo segundo dia útil da semana subsequente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

7.1. Certificado de Registro junto ao Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

7.2. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELESC válido na data de abertura da habilitação onde conste, no mínimo, o cadastramento nos grupos/subgrupos 2.1.39 e 2.2.8; (<http://site.celesc.com.br/fornecedores/arquivos/fornecedores-licitacoes/cadastro-renovacao-fornecedores/manutencaoiluminacao-publica.pdf>),



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

- 7.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o presente objeto, mediante Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica que comprove que a licitante prestou ou está prestando Serviço /fornecendo material com especificações, quantidade e qualidade equivalentes;
- 7.3.1.No caso de os serviços terem sido prestados em municípios com menos vinte mil habitantes, poderá o proponente apresentar atestados de prestação de serviço simultaneamente em mais de um local.
- 7.4. Declaração, assinada pelo responsável técnico com a indicação das instalações/aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto em questão, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A declaração deverá evidenciar que os materiais de reposição a serem usados nas manutenções serão novos,, não sendo remanufaturados, reconicionados, ou reconstruídos, e que atenderão a todas as especificações técnicas exigidas, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos materiais/equipamentos e mão de obra qualificada.
- 7.5. A licitante deverá apresentar **no ato da celebração do contrato**, prova de possuir no seu quadro técnico com experiência em execução de **serviços de manutenção em sistemas de iluminação pública**, comprovada por Certidão de Acervo Técnico (CAT) e registro no CREA/SC;
- 7.6. O vínculo profissional dos detento(res) das CAT(s) com a empresa poderá ser comprovado por um dos seguintes documentos comprobatórios:
- Registro em carteira de trabalho ;
 - Contrato de Prestação de Serviço de profissional autônomo;
 - Cópia do Ato Constitutivo da empresa (última atualização); no caso de responsável técnico, juntar e Ata de Diretoria ou Assembleia Geral nomeando o profissional como Responsável técnico;
- 7.7. Declaração da Empresa de que o Engenheiro eletricista detentor do acervo técnico apresentado integrará a equipe técnica responsável pelos serviços contratados e que, eventual substituição do mesmo será feita por profissional de equivalente capacidade técnica e com anuência expressa da Contratante.
- 7.8. Comprovação de existência em seu quadro de funcionários profissional habilitado, mediante apresentação de:
- 7.8.1.Registro ou inscrição de no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista, **responsável técnico** pela licitante na entidade profissional competente (CREA);
- 7.8.2.Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário ou como prestador de serviço, no mínimo 01(um) **Engenheiro Eletricista reconhecido** pelo CREA , com Acervo técnico de execução de serviços de manutenção e/ou instalação de iluminação pública na rede de energia elétrica;
- 7.8.3.Declaração da licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário ou como prestador de serviço, que até o momento da assinatura do contrato, caso vencedora do certame, no mínimo 1 (um) **eletricista** que tenha, comprovadamente, **treinamento em serviços de manutenção e/ou instalação em rede iluminação pública e capacitação para realização de trabalho em altura** conforme requisitos da NR-35 (trabalho em altura).;



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

- 7.9. EQUIPE TÉCNICA:** Os serviços deverão ser executados por equipe técnica composta por, no mínimo, os seguintes profissionais:
- a) **01(um) engenheiro eletricista** devidamente habilitado na competente entidade de classe profissional, com experiência comprovada em manutenção de iluminação pública, com a qualificação exigida no item.... Qualificação técnica, que deverá ser o responsável técnico e coordenador dos serviços, com as seguintes responsabilidades:
 - a.1 – garantir a execução contratual dentro do prazos e padrões de qualidade estabelecidos;
 - a.2 – fazer o gerenciamento operacional da(s) equipe(s);
 - b) **01 (um) preposto** como poder decisório com relação ao contrato, o qual poderá cumular função com o engenheiro, que será responsável por:
 - b.1 – participar de reuniões com a Contratante, para tratar assuntos relacionados com a execução contratual;
 - b.2 – Resolver impasses na condução dos serviços contratados;
 - b.3 – Fazer a gestão administrativa e legal do contrato
 - c) **Equipe de campo**, para execução dos atendimentos, composta por técnico(s) eletricista(s), eletricista auxiliar e motorista, preferentemente com conhecimentos em manutenção elétrica ou segurança no trabalho;
- 7.10. O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da habilitação técnica deverá(ão) participar dos serviços objeto desta licitação.
- 7.10.1. As equipes de campo deverão estar devidamente identificadas com crachás, contendo nome da empresa, nome e função do empregado, dispor de materiais e ferramentas para realização das manutenções e equipamentos de proteção coletiva EPC.
- 7.11. Declaração de que até o momento da assinatura do contrato, a proponente disponibilizará **estrutura** para cumprimento do objeto ora licitado. Para tanto a contratada deverá apresentar documentos de propriedade/ posse (contrato) dos veículos em nome da licitante, conforme segue:
- 7.11.1. No mínimo 01 (uma) camioneta tipo picape, com capacidade mínima de 1 (uma) tonelada, com sinalizador linear visual (“giroflex”) e camionete equipada com cesto aéreo, devidamente adequado a NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos) para alcance no sistema de Baixa Tensão em postes de até 12m (doze metros) de altura, possuindo carroceria resistente com armário para ferramentas e equipamentos; dotado de farol direcional para iluminação da área em serviços noturnos; atender a legislação dos órgãos controladores de trânsito;
 - 7.11.2. No mínimo 01 (um) caminhão cabine simples, capacidade de mínima de 8T, dotado de carroceria com compartimentos e dimensões para acomodação de materiais, equipamentos e ferramentas de forma prática e segura, com sapatas estabilizadoras, dianteiras e traseiras para permitir utilização de cesta aérea dupla com acionamento hidráulico, com seções de lanças articuláveis e/ou telescópicas que possam atingir até uma altura de 22 metros, com duplo comando inferior (base), dotado de válvulas de segurança e sistema de emergência para a descida manual do conjunto em contingência que exijam a tal operação.
 - 7.11.2.1. Os veículos devem dispor de caixa para guarda dos equipamentos, ferramentas e peças de reposição e ser equipados com os acessórios mínimos exigidos pela



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

concessionária de energia elétrica conforme publicado na página: (<http://site.celesc.com.br/fornecedores/arquivos/fornecedores-licitacoes/cadastro-renovacaofornecedores/manutencao-iluminacao-publica.pdf>);

7.11.2.2. Os eletricitistas devem possuir todos os equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e ferramental conforme exigência da concessionária de energia elétrica.

7.12. EQUIPE ADMINISTRATIVA:

7.12.1. A Contratada deverá declarar que dispõe de pessoal para as atividades de apoio: gestão do contrato, administração de estoque, aquisição e descarte de materiais, manutenção de veículos e equipamentos, controle das atividades e emissão de relatórios e outros serviços administrativos necessários à boa execução contratual.

7.13. A não comprovação de propriedade/posse dos bens descritos no item anterior ensejará a desclassificação da empresa vencedora e, por consequência, será convocada a segunda colocada no Pregão.

7.14. Comprovação de capacidade técnico-operacional da Proponente, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA e cópias das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove possuir aptidão para execução de serviços semelhantes, em complexidade, aos solicitados no edital, principalmente no manejo de materiais e componentes elétricos.

7.15. INSTALAÇÕES - A Contratada deverá dispor de local na cidade de São Joaquim-SC, para armazenar um estoque mínimo de materiais de reposição para os serviços contratados, ferramental, equipamentos e veículos.

7.15.1. É desejável que disponha também, em local de fácil acesso no município, de um posto físico para a equipe técnica e administrativa para atendimento ao público.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão apresentar declaração que visitou a área a ser atendida e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente execução contratual ou na formação de sua proposta.

8.2. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (49) 3233-6464, com o servidor Cilézio de Oliveira Barbosa, até o antepenúltimo dia anterior à entrega das propostas e deverá ser realizada por profissional credenciado pela empresa proponente.

8.3. O servidor responsável por acompanhar a(s) empresas na Visita técnica emitirá ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, o qual deverá ser colocado no envelope da Habilitação, juntamente com demais documentos de qualificação técnica

8.4. **O licitante que entender desnecessária a visita técnica deverá** apresentar declaração, assinada por representante legal da empresa, de que é dispensável a visita técnica para elaboração da proposta e execução do objeto. Caso vencedor, não poderá alegar, em nenhuma circunstância e por nenhum motivo, desconhecimento das condições para cumprimento das obrigações assumidas.

9. AS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. Iniciar os serviços em até 10 dias da assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento, disponibilizando mão de obra qualificada, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos;



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

- 9.2. Apresentar à Prefeitura, na assinatura do Contrato, relação do pessoal que comporá a equipe, comprovando vinculação com a empresa e a qualificação exigida conforme item 7e subitens, atualizando-a sempre que sofrer modificações.
- 9.2.1. a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 9.3. Apresentar em até 20 (vinte) dias do início dos trabalhos, plano de trabalho discriminando, de forma clara e precisa, procedimentos e periodicidade definidos para as rondas, as manutenções preventivas e corretivas, pronto atendimento, atualização cadastral das UIP – Unidades de Iluminação Públicas, responsabilidades de cada um dos profissionais da equipe.
- 9.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 9.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramental, peças e acessórios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.6. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência.
- 9.7. Entregar ao Fiscal de Contrato, nos prazos determinados, os relatórios e demais documentos necessários para a medição dos serviços executados, inclusive Boletins de Ocorrência nos casos de furtos, vandalismos, abalroamentos, e documento comprobatório do órgão competente (como defesa Civil, bombeiros) em caso de eventos da natureza.
- 9.8. entregar à fiscalização do contrato, junto com a Nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, dissídios coletivos, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, que não será, em nenhuma hipótese, solidária nem responderá subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados da Contratada, a qual deverá apresentar junto com as faturas, para receber os devidos pagamentos, comprovante de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos empregados a serviço da Contratante.
- 9.9.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante;



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

- 9.10. Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados durante horário de trabalho, exigindo que mantenham atitudes de respeito e cortesia com os munícipes, servidores da Contratante e autoridades.
- 9.11. Responder pelo adimplemento de impostos, taxas e quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal decorrentes da execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços contratados.
- 9.12. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao município ou a terceiros, independente de dolo, culpa, negligência ou imperícia profissional de seus funcionários na execução dos serviços contratados.
- 9.13. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano verificado na rede ou Unidades de Iluminação Pública- UIP sob contrato, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência.
- 9.14. Permitir que a Contratante fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, acatando as observações e advertências do Fiscal, procedendo as correções necessárias.
- 9.15. Proceder a substituição do profissional que demonstre não possuir as qualificações e habilidades necessárias à boa execução das tarefas ou revele comportamento contrário às regras de boa conduta.
- 9.16. Responsabilizar-se por prejuízos advindos de atraso ou não execução parcial ou total dos serviços no tempo devido, em decorrência de sua ação ou omissão.
- 9.17. Executar os serviços nos limites do município de São Joaquim, SC, identificando seus veículos vinculados à execução contratual com os dizeres: “A Serviço da Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC”.
- 9.18. Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados.
- 9.19. Dar garantia mínima de um ano para os serviços e materiais, reparando as falhas que venham a ocorrer durante esse tempo, sem custos adicionais para a Contratante.
- 9.20. Reparar a qualquer tempo e às suas expensas, inclusive fornecendo o material/peças/acessórios necessários, toda falha decorrente da má execução do serviço ou da aplicação de material de baixa qualidade, inadequado, ou fora dos padrões técnicos exigidos;
- 9.21. Utilizar apenas materiais/peças/acessórios/equipamentos novos, homologados pela CELESC e em conformidade com as normas técnicas, constituindo falta grave o não cumprimento desta cláusula, sujeitando a Contratada as sanções previstas em edital e legislação pertinente.

10. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SIP - Sistema de Iluminação Pública

- 10.1. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o descarte dos materiais e/ou resíduos decorrente das manutenções objeto deste Termo de Referência, tais como lâmpadas, cerâmicas e outros materiais, que deve dar o encaminhamento adequado a cada material, conforme normas ambientais pertinentes.
 - 10.1.1. Especial cuidado dever-se-á dar às lâmpadas de descarga que, em nenhuma hipótese deverão ser quebradas.



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

- 10.1.2. A Contratada deverá apresentar mensalmente um certificado de destinação final dos resíduos gerados pelas manutenções.
- 10.1.3. Enquanto os materiais não receberem a destinação final, a Contratada se responsabilizará pelo correto manuseio, embalagem, transporte e armazenamento dos mesmos.
- 10.1.4. O descarte dos resíduos, com exceção das lâmpadas, deverá ser precedido por vistoria do fiscal de contrato, que liberará ou não o material para descarte, conforme a utilidade dos mesmos para o município (reaproveitamento, reciclagem ou alienação)

11. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 11.1. Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias do(s) serviço(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
- 11.2. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo, com o devido “ATESTO” do Fiscal do Contrato
 - 11.2.1. A contratada apresentará ao Fiscal de contrato o relatório dos serviços realizados no mês, o qual, após aprovado pelo Fiscal, servirá de base para emissão da Nota Fiscal.
 - 11.2.2. Aprovadas as medições, a contratada apresentará à Contratante (ao próprio fiscal ou Setor de Compras) a fatura correspondente, anexando o relatório atestado e demais documentos constantes no item 11.3, a seguir, para ser encaminhada para pagamento.
- 11.3. O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberados após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação integral de todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, inclusive FGTS dos funcionários envolvidos, ficando desde já o ente público isento do recolhimento de quaisquer verbas em eventual reclamação trabalhista.
 - 11.3.1. O pagamento ocorrerá em até trinta dias do recebimento da fatura na Contabilidade.
 - 11.3.2. A entrega da fatura sem as medições aprovadas, sem os documentos pertinentes anexos ou sem o atesto do fiscal será devolvida à Contratada, reiniciando o prazo para pagamento a partir da data da entrega da documentação em conformidade com as cláusulas editalícias e ou contratuais.
- 11.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma será pretexto para a contratada suspender a execução dos serviços, o que, ocorrendo, constituirá falta passível das sanções cabíveis.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução contratual serão lançadas à dotação (31)
3.3.90.39.05.00.00.00

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 13.1. Da proposta: não poderá ser inferior a 60 dias contados da data de abertura do certame.
- 13.2. Da Ata de Registro de Preços: 12 meses, a contar da data de sua assinatura;
- 13.3. Do contrato eventualmente firmado a partir da Ata de Registro de Preço: será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, de comum acordo entre as partes, desde que verificado o interesse da administração e a compatibilidade dos preços com o mercado.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

14.1. O valor estimado para o contrato é de R\$ 393.579,03 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e nove reais e três centavos), com base em pesquisa de preços no mercado. Referido valor é meramente estimativo, uma vez que serão remunerado os serviços conforme a demanda, que é imprevisível.

15. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

- a) Preço da hora técnica trabalhada, independente o número de profissionais envolvidos na execução do serviço,
- b) Percentual de desconto sobre a tabela de preços dos materiais a serem usados na execução dos serviços contratados

15.1. Os preços deverão incluir **todos os custos** operacionais da atividade, inclusive tributos, direitos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços contratados.

15.2. O valor dos materiais, peças e acessórios será definido aplicando-se o percentual de desconto proposto pela Contratada sobre os valores do **Catálogo de Preços** - Anexo III do Edital.

15.2.1. Peças e materiais não constantes na tabela serão pagos pela aplicação do desconto sobre a média de preços entre no mínimo três cotações apresentadas pela empresa e aprovadas pela Contratante. Essas peças e respectivos preços obtidos passarão a integrar automaticamente o catálogo de peças da Contratante, para futuras aquisições.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de maior desconto sobre tabela, por se tratarem de serviços contínuos integrados, a serem prestados por uma única empresa.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação de empresa local para execução dos serviços nas unidades especiais ou parte deles, desde que previamente aprovada pela Contratante.

17.2. A Contratada deverá submeter formalmente a(s) proposta(s) de subcontratação ao Gestor do Contrato com a indicação da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), apresentando toda a documentação de qualificação técnica que a habilite à execução dos serviços a serem executados.

17.3. A responsabilidade pelos serviços executados por eventuais subcontratadas permanecerá com a Empresa Contratada, que responderá por eles como se ela própria os houvesse realizado.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do(a) servidor(a) Andréa Neves de Souza, e a fiscalização a cargo do(a) servidor(a) Cilézio de Oliveira Barbos

Antonio Luiz Silva Nunes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Ciente: Cilézio de Oliveira Barbosa
Fiscal do Contrato

Andréa Neves de Souza
Gestora de Convênios e Contratos